



Licenças da exploração e antecedentes



= CERTIDÃO =

Pácio Babal Ferreira de Silva, Liquidador Tributário do Quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na 2ª. Repartição de Finanças de Leiria.

CERTIFICO em cumprimento do despacho exarado na petição, que tendo compulsado a matriz predial eustica da freguesia de Amaral, verifiquei que o prédio nela inscrito sob o artigo n.º 6480 tem o teor seguinte:

- Situação: Quinta Fagundo Freguesia: Amaral

Descrição: terreno de cultivo, principal o
quinto Área: 4670 20 m²

Confrontações: - Norte- Ribeira N.ºs de Guilherme
Pereira Roldes Nascente- Passo Dueto João

Sul- Quinta do coucelho Poente- Ribeira

Rendimento colectável 90.61 \$00

VALOR TRIBUTÁVEL: 180.820 \$00 TITULARES: - Pácio Veriss.
João Roldes, antepassados António Antunes de
Sousa.

Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que a
sino e autentico com o selo branco em uso nesta Repartição de Finan-
ças (2ª. - Leiria), aos viante e seis dias do mês de fevereiro
de mil novecentos e noventa um.

O Liquidador Tributário,
Pácio Babal Ferreira de Silva



N.º 00436 / 091288 -

Conservatória do Registo Predial

Fls. B

Concelho

de LEIRIA

Freguesia AMOR

DESCRIÇÕES — AVERBAMENTOS — ANOTAÇÕES

COTAS

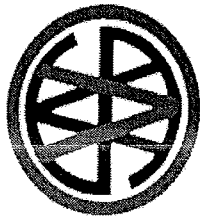
PREDIO RUSTICO - QUINTA DO FAGUNDO - Terreno de cultura, pinhal e mato -
467.020 m2 - norte, Santos Galo; sul, limite do concelho; nascente, Jo
sé Duarte Inês; poente, ribeiro e herdeiros de Guilherme Pereira Roldão -
R.C. 15 411\$00 - ARTIGO: 6 480 .

G-2

G-2

G-3

Av.1 - Ap.23/910301 - V.T.: 180.820\$00 .

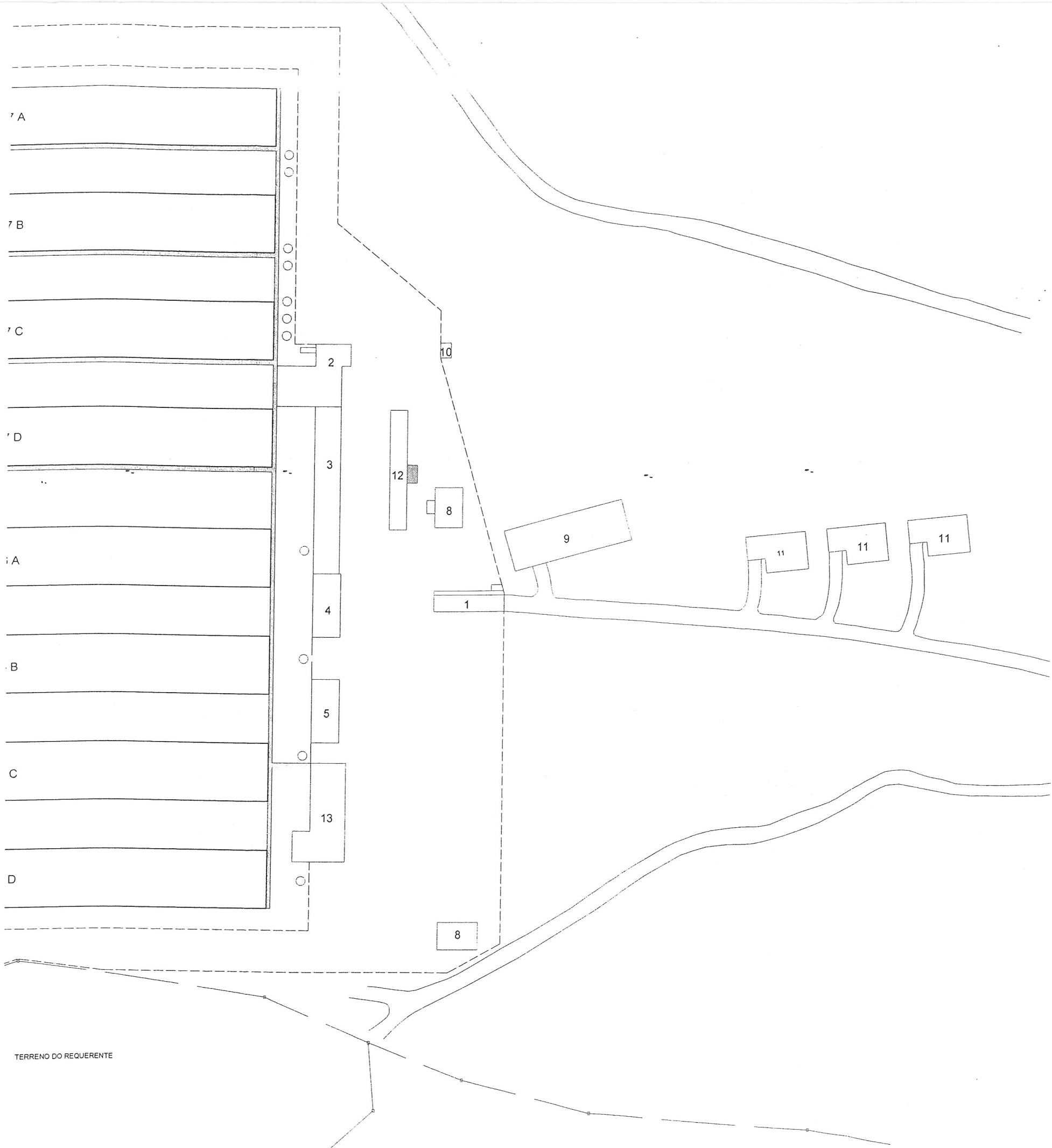


Rações Veríssimo, S.A.

Contribuinte nº 500 619 328

Processo 225/91 - Cronologia relativa às edificações da Pecuária do Casalito - Amor - Leiria

Edifícios		Projectos		Licença de Construção		Auto de Vistoria		Licença de Utilização	
Identificação inicial	Identificação actual	Arquitectura Data Aprovação	Especialidade Data Entrega	Data	N.º	Data	N.º	Data	N.º
1 Pavilhão 6A (Gestação)	6 A			17-03-1992	404/92	25-03-1992	89/92	26-03-1992	81/92
2 Pavilhões (2-B) (Engorda)	7 D e 7 C			26-07-1992	676/92	17-11-1992	338/92	25-11-1992	117/92
1 Pavilhão D4 (Gestação), enfermaria, quarentena, escritórios, instalações sanitárias com vestiários, balneários e cais de embarque.	6 B, 2, 3, 4, 5 e 13			16-10-1992	1780/92	29-06-1993	185/93	30-06-1993	144/93
				09-03-1993	288/93				
2 Pavilhões F (Gestação) e G (Engorda)	6 C e 7 B			26-07-1993	739/93				
2 Pavilhões 4º (Gestação) e 4º (Engorda)	6 D e 7 A	14-05-1996	25-07-1996						



LEGENDA :

- 1 - LAVA RODAS
- 2 - CAIS DE EMBARQUE
- 3 - EDIFÍCIO SOCIAL
- 4 - EDIFÍCIO DE ENFERMARIA
- 5 - EDIFÍCIO DE VARRASCARIA E LABORATÓRIO
- 6 - EDIFÍCIO DE GESTAÇÃO
- 7 - EDIFÍCIO DE ENGORDA
- 8 - DEPÓSITO DE ÁGUA
- 9 - EDIFÍCIO DE ARMAZÉM E DE APOIO A PESSOAL
- 10 - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (PT)
- 11 - HABITAÇÃO DE APOIO Á EXPLORAÇÃO
- 12 - BÁSCULA
- 13 - EDIFÍCIO DE QUARENTENA
- - SILOS
- 14 - TANQUE DE RECEPÇÃO
- 15 - TAMISADOR
- 16 - TANQUES DE SEDIMENTAÇÃO
- 17a - LAGOA ANAERÓBIA
- 17b - LAGOA ANAERÓBIA
- 17c - LAGOA ANAERÓBIA
- 18 - LAGOA FACULTATIVA
- 19 - LAGOA DE MATURAÇÃO
- 20 - ARMAZENAMENTO DE SÓLIDOS
- 21 - ARRUMOS

TÉCNICO RESPONSÁVEL :

PROPRIETÁRIO : RAÇÕES VERISSIMO

LOCAL DA OBRA : CASALITO - AMOR

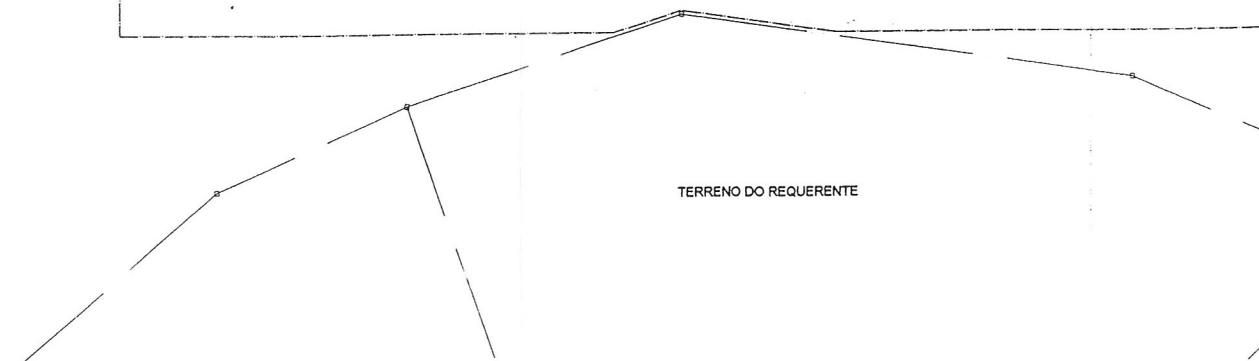
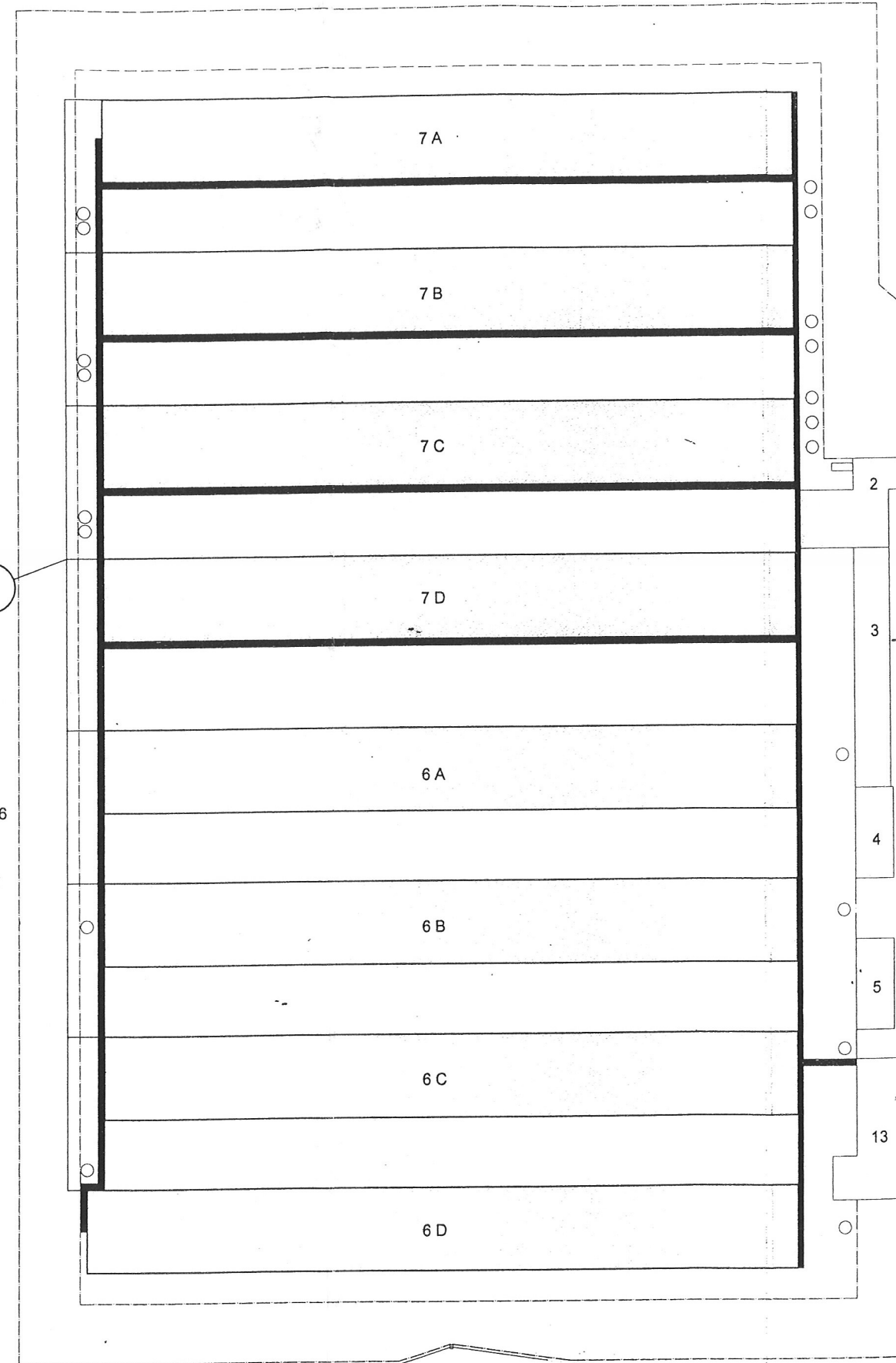
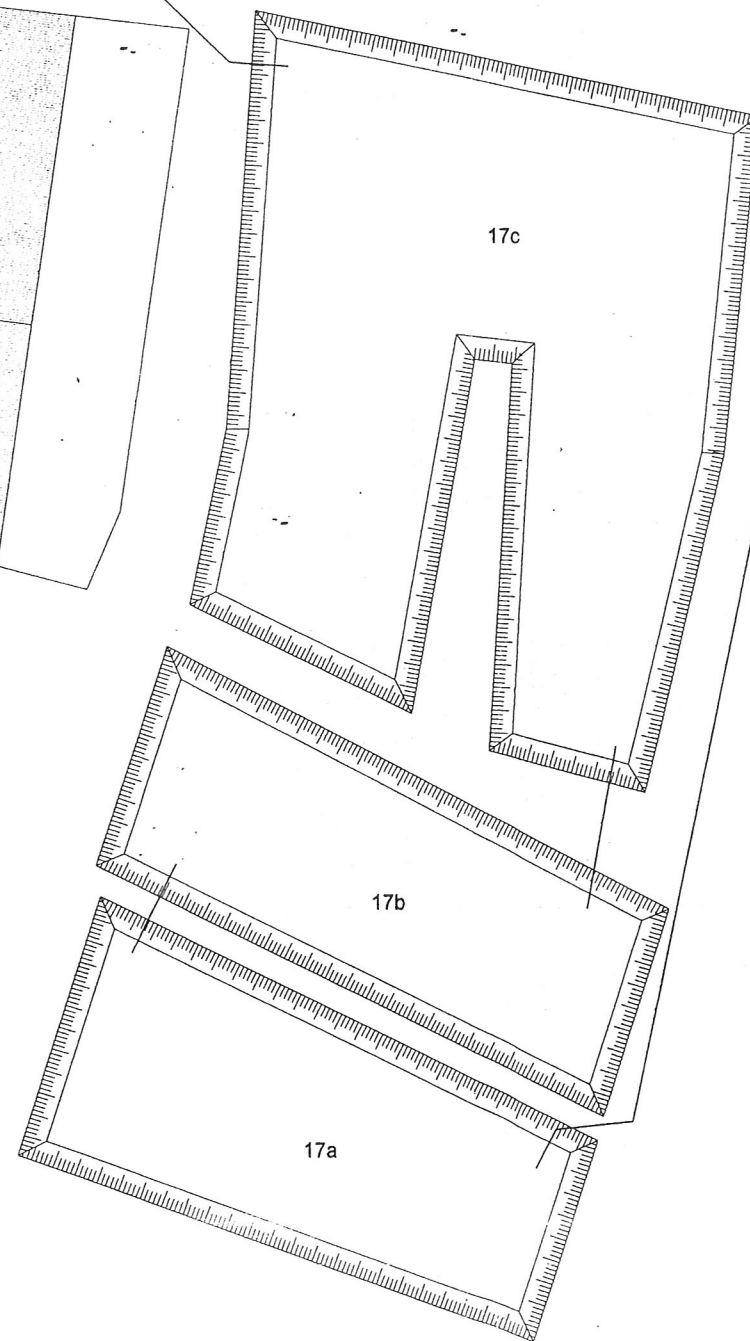
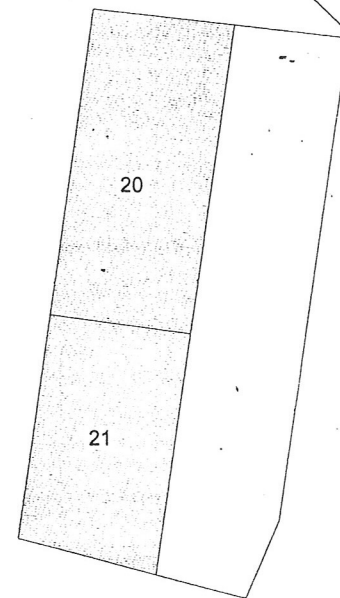
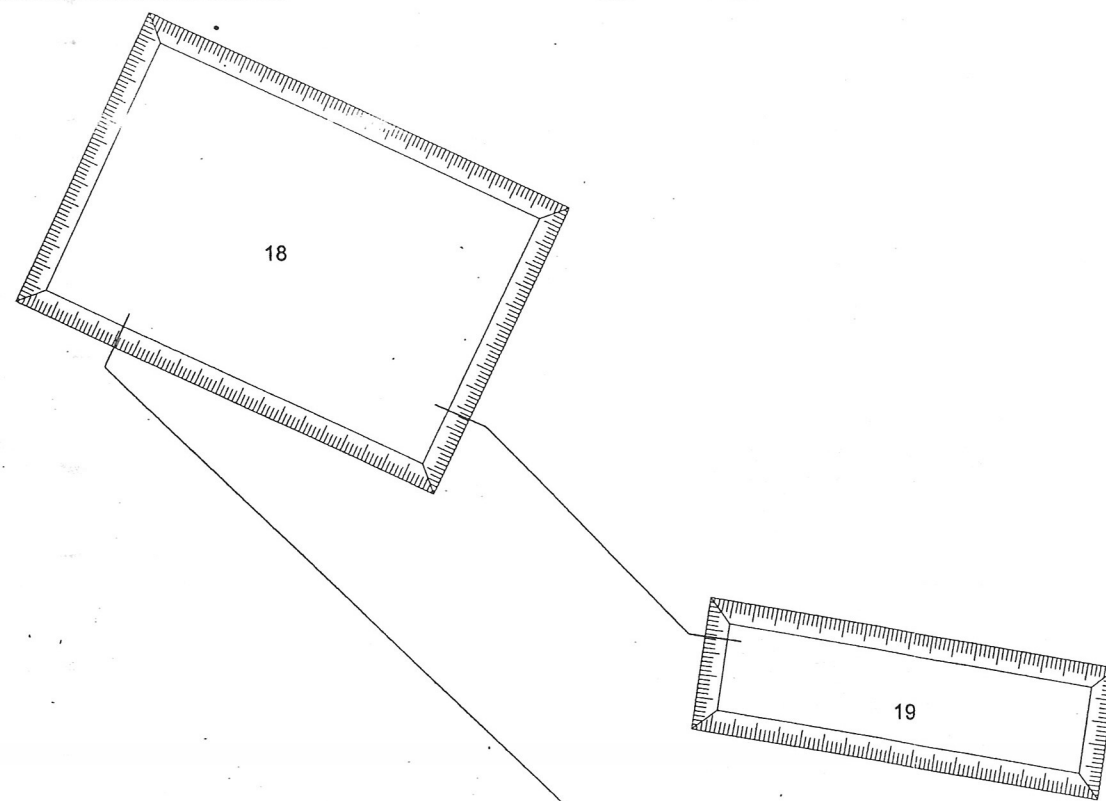
PROJECTO DE : ARQUITECTURA

DESIGNAÇÃO : PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA
1/1000

DATA
JAN. 2015

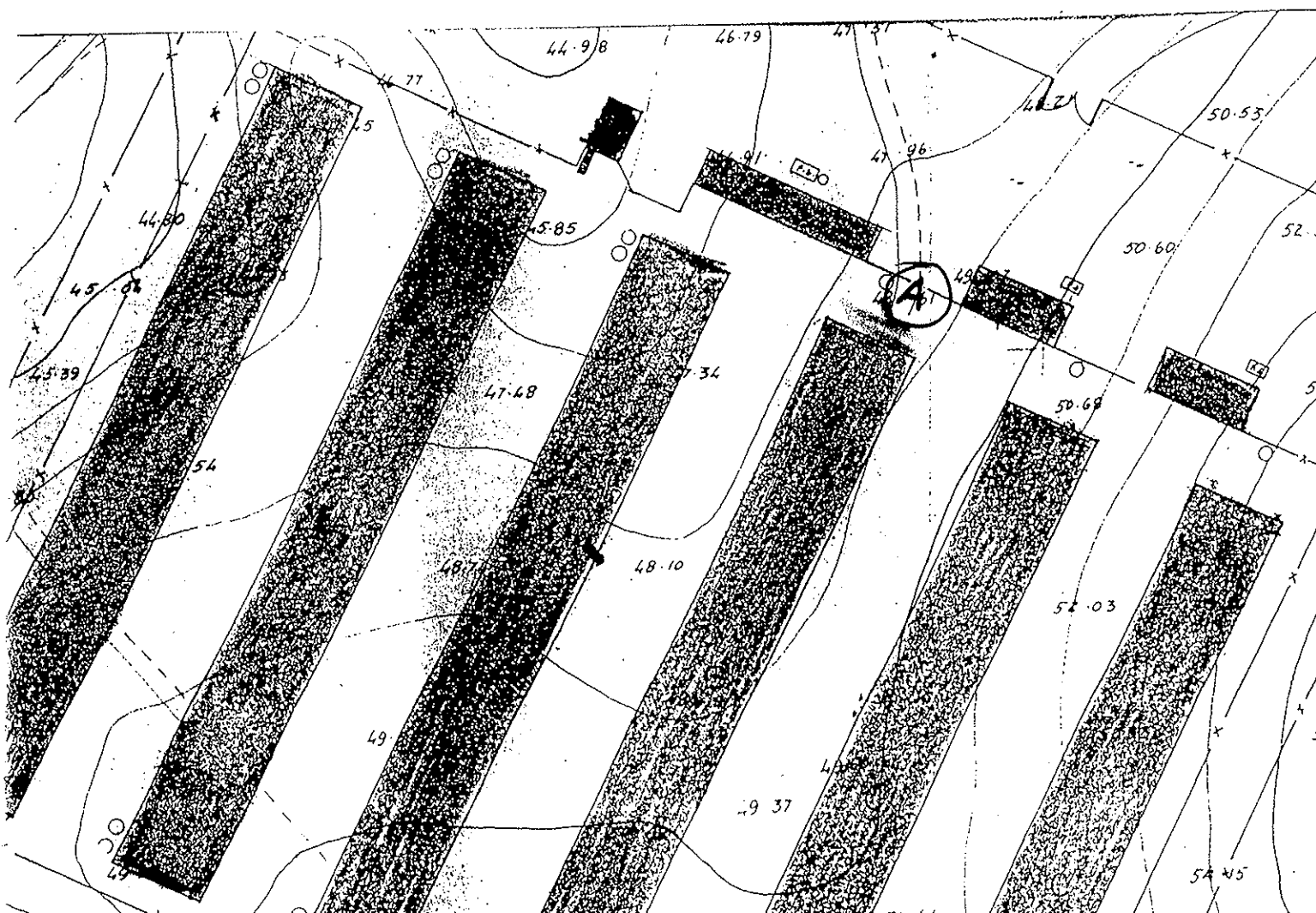
DESENHO Nº
01



1 Pavilhão Gestão

~~Posdata~~

Pavilhão A



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 81

10

AFONSO TEMOS PROENÇA

Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr.

Faz saber que a referida Câmara resolveu em sua reunião de 28
de Parco do ano de 1909, deliberando remeter a Rodrigues
Albuquerque e Albuquerque para o estudo da obra.

residente em BOQUIRI
para utilização do CAVALO S. B. N.
Nº 6 S. B. N. S. B. N. S. B. N. S. B. N.
situado em S. B. N. S. B. N. S. B. N. S. B. N. S. B. N.

casalito - Univo^{que se chama} - José - Santo
Gallo, vil. Viri^{que se chama} do Bonalho
Varela - José Duarte Soares e
Raul - Raul e do Guilherme
devendo observar as posturas e regulamentos comarcas, sob pena de multa,ção
de o presente achará lícito ser casado.

A construção foi autorizada pela licença n.º 404
de 17 de março de 1992 (Proc. 0225/9)

A referida edificação foi visitada em 25 de 7 de 1992, e declarada em perfeito estado de conservação.

O presente abarca de licença só e válido para a sua anexa, a que se refere a Portaria nº 676 (9) de 13/12-74, em virtude da manutenção das condições de OCFAR União Proleção causa.

O Presidente da Câmara

Apresentado o documento em 21 de Maio de 1968
comprovativo do pagamento de taxa an-
ual de 1500 esc.

A recuia proveniente das concessões do presente alvará de licença foi registrada com a guia N.º 0 desta data.

Aos 6 de Março de 1992



Mod. 16-B (2) Esp. — Grafical-America

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

DECISÃO

Processo nº 225/91

Local da Obra casalito - Amora

Designação da Obra licença de

ocupação do

terreno nº 6

Estimativa: _____

Ex.º Sr.

Alfredo Soares

Arquiteto

Requisito nº 6

2400 l/m²

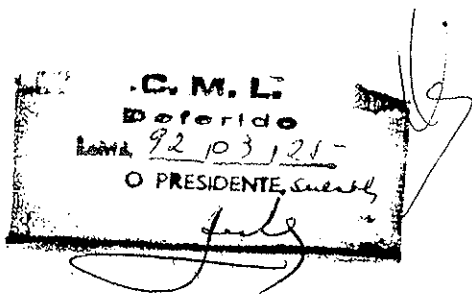
Fica V. Ex.º informado que o pedido de licenciamento de obras feito a este Município e acima designado, foi aprovado, devendo observar rigorosamente as condições impostas e abaixo discriminadas. A importância a pagar encontra-se no verso deste verbete. A deliberação da Câmara caduca ao fim de um ano.

Este documento deverá acompanhar sempre a licença de obras, logo que emitida, da qual fará parte integrante.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

(as abaixo assinaladas)

- 1 - Obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis e aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra.
- 2 - Respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções.
- 3 - Respeitar o afastamento mínimo de _____ metros do eixo do _____ que passa a _____
- 4 - Respeitar o afastamento mínimo de _____ metros do eixo do _____ que passa a _____
- 5 - Não exceder a altura de _____ acima de _____
- 6 - Rebocar, cair ou pintar com cores suaves e harmónicas (artigo 121º do R.G.E.U.C.L.).
- 7 - Apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (artigo 12º do R.G.E.U.C.L.).
- 8 - Apresentar declaração a que se refere o nº 2 do artº 43 do Decreto-Lei 100/88, antes do início da obra (alvará).
- 9 - Apresentar declaração a que se refere o artigo 5º do Dec.-Lei 360/71 de 21/8/71 (seguro do pessoal).
- 10 - Colocação de placa identificativa, no local da obra, do técnico responsável.
- 11 - Requerer a verificação da implantação e cota de soleira, aos S.T.O., antes da execução das fundações.
- 12 - Requerer licença de ocupação de via pública, se isso se vier a verificar (artigo 34º do R.G.E.U.C.L.).
- 13 - Construir tapumes de resguardo à distância de _____ metros de _____ (artigo 32º do R.G.E.U.C.L.).
- 14 - Colocar balizas de madeira com o comprimento não inferior a 2 metros, seguras à parede obliquamente (artigo 36º do R.G.E.U.C.L.).
- 15 - Executar resguardos convenientes na boca do poço (artigo 52º do R.P. Leiria).
- 16 - Retirar o tapume cinco dias após o final da obra e todos os entulhos e outros materiais (artº 38º do R.G.E.U.C.L.).
- 17 - Requerer licença de utilização (artigo do R.G.E.U.C.L.).
- 18 - Ficar sujeito às prescrições do Código Civil (poços).
- 19 - Cumprir as condições impostas por despacho ou reunião de _____
- 20 - Antes do levantamento da respectiva licença deverá entrar em contacto com o Departamento de Obras e Urbanismo desta Câmara, a fim de marcar a data da implantação da Obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

VISTORIA PARA HABITAÇÃO OU PARA
OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, RECONS-
TRUÍDA, AMPLIADA OU ALTERADA (1)

Processo N.º 225/91

AUTO DE VISTORIA N.º 89 / 92

Aos vinte e cinco dias do mês de Março

do ano de mil novecentos e noventa e dois, os peritos Ant.º Carlos Batista Martinho Go-
mes, Eng.º Téc. Civil pela Câmara Municipal, Domingos Clemente Ferrão, Téc. Sani-
(*) tário pelo Centro de Saúde, e José Correia Marques Rocha, Chefe de Comando
pelos Bombeiros Municipais

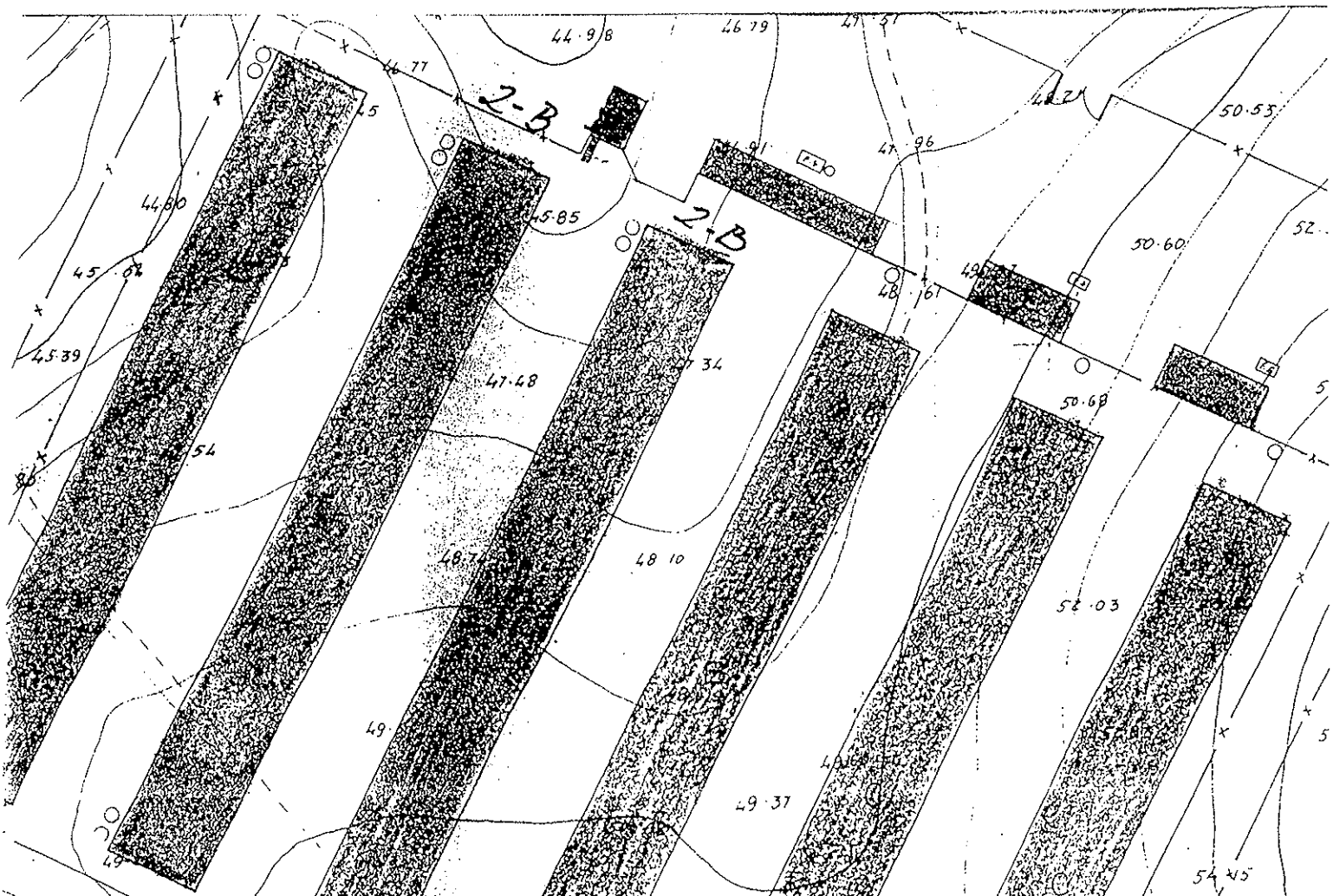
perito de incêndios, todos nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à
vistoria a uma edificação situada em (2) Casalito
da freguesia de Amor deste concelho,
requerida por RAÇÕES VERÍSSIMO LD.ª, com sede em Boavista

para
efeitos da concessão de licença de (3) OCUPAÇÃO, sendo do seguinte
parecer:

(4) Pavilhão destinado a suinicultura concluído, reunindo condições para se
lhe conceder a licença de ocupação.

126 DE 25 3 92

Reservaria
do Cacalito
2 Pavilhões Eugênia
Pavilhões 2-B



UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ALVARA DE LIC. N.º 7/198

ANO: DE 1992

RESIDENTS OF CHATHAM COUNTY SUPERVISORS

Faz saber que por despacho de 22 de Maio de 1902, concedido a V. Exa. em 22 de Maio de 1902, em sede de residência em 22 de Maio de 1902, para utilização de um (1) dia de 22 de Maio de 1902.

[illegible]

Em anexo (2) _____ constam os estudos para a fundação, em papelada horizontal.

Deverá observar as posturas e regulamentos municipais e demais decretos legais aplicáveis, sob pena de anulação e de ser presente administrativa, e ser cassado.

A-referenda ☒ Construção: ☐ Ampliação ☐ Uso para fins autorizados

lo(s) abast(s) de (a)er(m)s (Nº) 404 de 13 de 192

(Processo nº 0208) e a respectiva
história efectuou-se em 4 de Dezembro de 1992, que declarando a
edificação em perfeito estado de utilização.

A presente licença é dada apenas enquanto o aluno em as condições
utilização individual.

[illegible][illegible]

10-10-2010

—Predictions are made for all six systems, including a prediction for the transition to a new state.

$\mathcal{A} = \{A_1, A_2, \dots, A_n\}$ is a family of subsets of X . Let $\mathcal{B} = \{B_1, B_2, \dots, B_m\}$ be another family of subsets of X . Define $\mathcal{C} = \{C_1, C_2, \dots, C_k\}$ as the family of subsets of X such that $C_i = A_j \cap B_l$ for some $j \in \{1, 2, \dots, n\}$ and $l \in \{1, 2, \dots, m\}$. Then, $\mathcal{C}$ is a family of subsets of X .

DATA 3	251153
--------	--------

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

Serv EMISS	NÚMERO	ANO
02	000117	92

GUIA DE RECEITA

IDENTIFICAÇÃO

NOME	ROGER OLIVEIRA	CONTRIB. N.º	5006932P
MORADA	BOA VISTA	COD. POSTAL	246

RECEITA PELA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

ANEXO COM O N.º 117-92

[illegible]

TOTAL

100

[illegible]

Product of the

[illegible]

Mod. R-1 (16-B-5) - Canal Agueda

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

DECISÃO

Processo nº

225/91

Local da Obra

Casagto - 4700m

Designação da Obra

Trabalho de utilização
para o local

Estimativa:

Ex.º Sr.

Alf.º R.º

Verificação, hde L

Dequiste

2400 h/m

Fica V. Exa. informado que o pedido de licenciamento de obras feito a este Município e acima designado, foi aprovado, devendo observar rigorosamente as condições impostas e abaixo discriminadas. A importância a pagar encontra-se no verso deste verbete. A deliberação da Câmara que tiver licenciado a realização das obras, caduca se no prazo de 90 dias, a contar da data da sua notificação, não for requerida a emissão do competente alvará. Este documento deverá acompanhar sempre a licença de obras, logo que emitida, da qual fará parte integrante.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

(as abaixo assinaladas)

- 1 - Obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis e aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra.
- 2 - Respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções.
- 3 - Respeitar o afastamento mínimo de _____ metros do eixo do _____, que passa a _____.
- 4 - Respeitar o afastamento mínimo de _____ metros do eixo do _____, que passa a _____.
- 5 - Não exceder a altura de _____ acima de _____.
- 6 - Rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas (artigo 121º do R.G.E.U.C.L.).
- 7 - Apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (artigo 12º do R.G.E.U.C.L.).
- 8 - Apresentar declaração a que se refere o nº 2 do artº 43 do Decreto-Lei 100/88, antes do início da obra (alvará).
- 9 - Apresentar declaração a que se refere o artigo 5º do Dec.-Lei 360/71 de 21/8/71 (seguro do pessoal).
- 10 - Colocação de placa identificativa, no local da obra, do técnico responsável.
- 11 - Requerer a verificação da implantação e cota de soleira, aos STO, antes da execução das fundações.
- 12 - Requerer licença de ocupação de via pública, se isso se vier a verificar (artigo 34º do R.G.E.U.C.L.).
- 13 - Construir tapumes de resguardo à distância de _____ metros de _____ (artigo 32º do R.G.E.U.C.L.).
- 14 - Colocar balizas de madeira com o comprimento não inferior a 2 metros, seguras à parede obliquamente (artigo 36º do R.G.E.U.C.L.).
- 15 - Executar resguardos convenientes na boca do poço (artigo 52º do R.P. Leiria).
- 16 - Retirar o tapume cinco dias após o final da obra e todos os entulhos e outros materiais (artº 38º do R.G.E.U.C.L.).
- 17 - Requerer licença de utilização (artigo do R.G.E.U.C.L.).
- 18 - Ficar sujeito às prescrições do Código Civil (poços).
- 19 - Cumprir as condições impostas por despacho ou reunião de _____.
- 20 - Antes do levantamento da respectiva licença deverá entrar em contacto c/ o Departamento de Obras e Urbanismo desta Câmara, a fim de marcar a data da implantação da Obra.

Periodo
Lote 92111/17
O Presidente, *Luiz H. S.*



CENTRO DE SAÚDE
10 NOV. 1992
ENTRADA N.º 22164

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

VISTORIA PARA HABITAÇÃO OU PARA
OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, RECONS-
TRUÍDA, AMPLIADA OU ALTERADA (1)

Processo N.º 225/91

AUTO DE VISTORIA N.º 338 / 92

Aos quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e dois -----
-----, os peritos João Manuel Migueis de Freitas Gui-
marães, Eng.º Téc. Civil, Chefe de Divisão do Departamento de Obras pela Câmara
Municipal, Domingos Clemente Ferrão, Téc. Sanitário pelo Centro de Saúde e Jo-
sé Correia Marques Rocha, Chêfe de Comando pelos Bombeiros Municipais -----
----- todos nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à
vistoria a uma edificação situada em (2) Casalito - Amor -----
----- deste concelho,
requerida por RACÕES VERÍSSIMO LDA., com sede em Boavista -----
-----, para
efeitos da concessão de licença de UTILIZAÇÃO -----, sendo do seguinte
parecer:

Dois pavilhões para indústria pecuária, ramo suinicultura, integrados em
complexo industrial concluídos e executados de acordo com o projecto aprovado,
reunindo condições para ser emitida a licença de utilização. -----

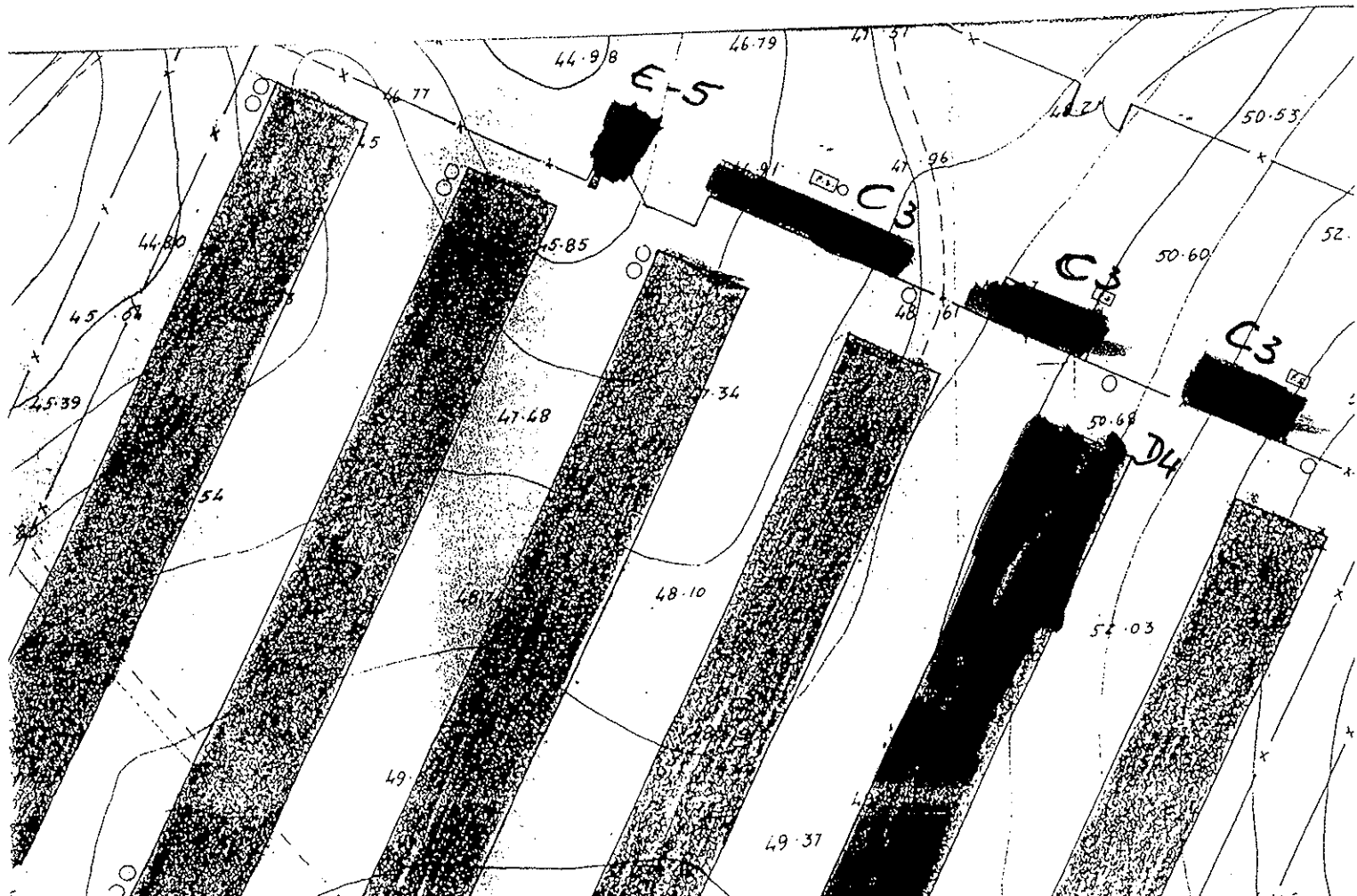
CENTRO DE SAÚDE

489 11.11.92

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

- 1 Pavilhão Estação
- Salveiros
- Enfermaria
- Quarentena
- Cais

Pavilhão D-4
 Instalações C-3
 Instalações E-5



(3) — R/c, comércio, l.º andar a habitação, etc..., conforme o caso;

(3) — R/c, comércio, l.º andar a habitação, etc..., conforme o caso;

Mod. R-1 (16-B-5) - Criminal Aggravated

100

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

DECISÃO

4-D
Processo nº 225/91

Local da Obra

CASALITO - AMOR

Designação da Obra

Licença de Utilização do

Quilômetro 2/3 de

Estimativa:

Ex.º Sr.

Rações Hussin, Lda

Boavista

2400 m²

Fica V. Exa. informado que o pedido de licenciamento de obras feito a este Município e acima designado, foi aprovado, devendo observar rigorosamente as condições impostas e abaixo discriminadas. A importância a pagar encontra-se no verso deste verbete. A deliberação da Câmara que tiver licenciado a realização das obras, caduca se no prazo de 90 dias, a contar da data da sua notificação, não for requerida a emissão do competente alvará. Este documento deverá acompanhar sempre a licença de obras, logo que emitida, da qual fará parte integrante.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

(as abaixo assinaladas)

- 1 - Obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis e aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra.
- 2 - Respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções.
- 3 - Respeitar o afastamento mínimo de _____ metros do eixo do _____, que passa a _____
- 4 - Respeitar o afastamento mínimo de _____ metros do eixo do _____, que passa a _____
- 5 - Não exceder a altura de _____ acima de _____
- 6 - Rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas (artigo 121º do R.G.E.U.C.L.).
- 7 - Apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (artigo 12º do R.G.E.U.C.L.).
- 8 - Apresentar declaração a que se refere o nº 2 do artº 43 do Decreto-Lei 100/88, antes do início da obra (alvará).
- 9 - Apresentar declaração a que se refere o artigo 5º do Dec.-Lei 360/71 de 21/8/71 (seguro do pessoal).
- 10 - Colocação de placa identificativa, no local da obra, do técnico responsável.
- 11 - Requerer a verificação da implantação e cota de soleira, aos STO, antes da execução das fundações.
- 12 - Requerer licença de ocupação de via pública, se isso se vier a verificar (artigo 34º do R.G.E.U.C.L.).
- 13 - Construir tapumes de resguardo à distância de _____ metros de _____ (artigo 32º do R.G.E.U.C.L.).
- 14 - Colocar balizas de madeira com o comprimento não inferior a 2 metros, seguras à parede obliquamente (artigo 36º do R.G.E.U.C.L.).
- 15 - Executar resguardos convenientes na boca do poço (artigo 52º do R.P. Leiria).
- 16 - Retirar o tapume cinco dias após o final da obra e todos os entulhos e outros materiais (artº 38º do R.G.E.U.C.L.).
- 17 - Requerer licença de utilização (artigo do R.G.E.U.C.L.).
- 18 - Ficar sujeito às prescrições do Código Civil (poços).
- 19 - Cumprir as condições impostas por despacho ou reunião de _____
- 20 - Antes do levantamento da respectiva licença deverá entrar em contacto c/o Departamento de Obras e Urbanismo desta Câmara, a fim de marcar a data da implantação da Obra.



C. M. L.
Deferido
Lm. 29/6/93
O PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

VISTORIA PARA HABITAÇÃO OU PARA
OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, RECONS-
TRUÍDA, AMPLIADA OU ALTERADA (1)

Processo Nº 225/91

AUTO DE VISTORIA Nº 185 / 93

Aos vinte e oito de Junho de mil novecentos e noventa e três -----
-----, os peritos João Manuel Migueis de Freitas Gui-
marães, Engº Téc. Civil, Chefe de Divisão do Departamento de Obras da Câmara
Municipal, Domingos Clemente Ferrão, Téc. Sanitário pelo Centro de Saúde e
- José Correia Marques Rocha, Chefe de Comando pelos Bombeiros Municipais ------
----- todos nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à
vistoria a uma edificação situada em (2) Casalito - Amor -----
----- deste concelho,
requerida por Rações Veríssimo Lda., com sede em Boavista -----
-----, para
efeitos da concessão de licença de UTILIZAÇÃO -----, sendo do seguinte
parecer:

Vistoriado um pavilhão pecuário e cinco edifícios destinados a enferma-
ria, quarentena, escritórios e instalações sanitárias com vestiários, balneá-
rios e cais de embarque, executados e concluídos, de acordo com o projecto a-
provado, reunindo condições de ocupação.

CENTRO DE SAÚDE ARNALDO SAMPAIO

Regl.º Nº 254 DE 28/6/93

CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 1780/1992

Processo N.º 1780

Registo N.º

Ano financeiro de 1992

OBRAS

Req.º N.º

AFONSO LEMOS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal supra:

Faz saber que, de conformidade com a deliberação de 14 de Março de 1992, concede licença a Nações Unidas, residente em Boavista, para const. do pavilhão L.D. 3 e 5 F em Casalis - Amora

devendo observar as posturas e regulamentos camarários, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.

O presente alvará de licença diz respeito aos seguintes elementos:

Inscrição de técnicos de obras	\$
Registo de declaração de responsabilidade	730x3 \$
Taxa geral - prazo 90 dias (3)	2250,00
	6570,00
m de muros e vedações	\$
2136 m2 de telheiros, barracões, capoeiras e congêneres	16020,00
m2 de edificios e congêneres	\$
	\$
m2 - ocupação da via pública com	\$
	\$
m2 - depósitos de entulho ou materiais da obra	\$
	\$
	\$

SOMA DAS TAXAS 168960,00

Esta licença é válida até ao dia 15 de Janeiro de 1993.

Apresentou a apólice de seguro contra acidentes no trabalho N.º de / / 19, válida até / / 19, da Companhia

Apresentado documento emitido pelos Serviços de Saúde em / / 19 comprovativo do pagamento da taxa sanitária da Portaria N.º 23298, de 2-4-68, de esc. \$

E eu, o subscrevi,

Câmara Municipal, aos 16 de Outubro de 1992

O Presidente da Câmara,

A receita proveniente deste alvará de licença foi cobrada com a guia de receita R-1 N.º, da data supra.

O

14 - Colocar canchais de madeira com o comprimento nos interiores e metralhas seguras a parede obliquamente (artigo 36º do R.G.E.U.C.L.).

15 - Executar resguardos convenientes na boca do poço (artigo 52º do R.P. Leiria).

16 - Retirar o tapume cinco dias após o final da obra e todos os entulhos e outros materiais (artº 38º do R.G.E.U.C.L.).

17 - Requerer licença de utilização (artigo do R.G.E.U.C.L.).

18 - Ficar sujeito às prescrições do Código Civil (poços).

19 - Cumprir as condições impostas por despacho ou reunião de

20 - Antes do levantamento da respectiva licença deverá entrar em contacto c/ o Departamento de Obras e Urbanismo desta Câmara, a fim de marcar a data da implantação da Obra.

PARA O CONTRIBUINTE

ATENÇÃO: As obras de custo superior a \$5000,00 só poderão ser executadas por empreiteiro ou industrial de construção civil com alvará correspondente, sob pena das punições legais.

Do Casalito

2 PAVILHÕES

1 ENGORDA - G

1 GESTAÇÃO - F



ALVARÁ DE LICENÇA N.º 139 / 1993

Ano financeiro de 1993

OBRAS

Registo N.º _____

Req.to N.º _____

FONSO LEMOS PROENÇA

Presidente da Câmara Municipal supra:

Faz saber que, de conformidade com a deliberação de 28 de julho de 1934, concede licença a Rafael Pereira, residente em Boacista para trabalhar no comércio

para const. dos pavilhões e o
sítio em Caralib - Aniser.
devido observar as posturas e regulamentos camarários, sob pena de autuação e de
o presente alvará lhe ser cassado.

O presente alvará de licença diz respeito aos seguintes elementos:

_____ Inscrição de técnicos de obras	_____ \$
_____ Registo de declaração de responsabilidade	800 \$
_____ Taxa geral - prazo 50 dias	2400 \$

_____ m de muros e vedações	\$ _____
_____ m2 de telheiros, barracões, capoeiras e congêneres	\$ _____
384 _____ m2 de edificios e congêneres	282640,50

m2—ocupação da via pública com _____ \$ _____

m2—depósitos de entulho ou materiais da obra \$ _____

SOMA DAS TAXAS . 290840 \$C

Esta licença é válida até ao dia 25 de Outubro de 1993.

Apresentou a apólice de seguro contra acidentes no trabalho N.º _____
de ____/____/19____, válida até ____/____/19____, da Companhia _____

Apresentado documento emitido pelos Serviços de Saúde em ____/____/19____
comprovativo do pagamento da taxa sanitária da Portaria Nº 23.298, de 2-4-68, de
esc. \$_____.

E eu, _____, subscrivi.

Câmara Municipal, aos 10 de Julho de 1993.

O Presidente da Câmara,

A receita proveniente deste alvará de licença foi cobrada com a guia de receita R-1
N.º . da data supra.

0

ANEXO I

Serv. Emiss.	NÚMERO	ANO
02	707739	93

CONTRIB. N.º 500618328

CÓD. POSTAL 245

por Motivo Delas:

93

[illegible]

L... 207408

2 mil 010

O TESOUREIRO

ATENÇÃO: As obras de custo superior a 5.000.000,00, só poderão ser executadas por empreiteiro ou industrial de construção civil, com alvará correspondente, sob pena das punições legais.

PARA O CONTRIBUINTE

PARA O CONTRIBUINTE

Concluída a obra, compete ao Técnico responsável, restituir dentro de 7 dias esta folha de fiscalização a Câmara requerendo a competente licença de utilização nos termos do art. 43.º do RGEUCI

CAMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

D.O.

Esta folha de FISCALIZAÇÃO deve ser

usada de conservação no local da obra

FOLHA DE FISCALIZAÇÃO

Processo Nº 925/82

Licença Nº 739/53

Local da obra Catalão

Freguesia Almeida

Prazo da licença 90 dias, a findar em 15 de outubro de 19 83

concedida a Raquel Veríssimo da Silva

para executar os seguintes trabalhos Const. do Pavilhão
R. R. G.

PRORROGAÇÕES :

Licença nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

Licença nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

Licença nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

ALTERAÇÕES :

Licença nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

Licença nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

Licença nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

SUGERINDO-SE AS CONDIÇÕES APENSAS A LICENÇA

Técnico Responsável _____

Arq. Nº _____

Eng. Civil Nº _____

Eng. Técnico Nº _____

Const. Civil Nº _____

A obra foi executada de acordo com o projecto aprovado e a legislação em vigor.

Em ____/____/____

O Técnico Responsável

OBSERVAÇÃO : As licenças ficam sujeitas às disposições das Leis, Regulamentos e Posturas em vigor, de que o interessado não pode alegar ignorância.
Para prorrogação da licença e pedido de vistoria de habitação ou ocupação, é indispensável juntar ao requerimento esta folha de fiscalização.



MUNICÍPIO DE LEIRIA

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA

TELEFONE (044) 813000
TELEFAX (044) 81 15 64
CÓDIGO POSTAL 2 400

EXMO. SENHOR
GERENTE DA FIRMA
RAÇÕES VERISSIMO LDª.
2410 BOAVISTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DATA

Ofício N.º

PROC. 225/91

1996 05 17 - 0 8200

ASSUNTO: " ARQUITECTURA DA AMPLIAÇÃO
DA SUINICULTURA "

Comunica-se a V. Exª. que, por despacho datado de 96.05.14, do Vereador Substituto do Sr. Presidente da Câmara, foi aprovado o projecto de arquitectura, referente ao processo em epígrafe, e relativo á ampliação de uma Suinicultura, que pretende levar a efeito no lugar de CASALITO, da freguesia de AMÔR.

Informa-se ainda V. Exª. que tem o prazo de 180 dias a contar da aprovação do presente projecto, para apresentar os respectivos projectos da especialidade, devendo na fase de licenciamento apresentar o alvará de licença de descarga de efluentes revalidado e em vigor.

Com os melhores cumprimentos.

POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS


António Batista Costa
Engº. Civil

5ª Sec.

Min. 2192

Dact. M.C.

Roga-se que na resposta sejam indicados o número e referência do presente ofício.

Em cada ofício tratar um só assunto



RAÇÕES VERÍSSIMO, LDA.

FABRICA DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS

Sede e Fábrica: TELEFONES. 91273 - 91308 - FAX 91497 - TELEX 13123 RAVERI P

BOAVISTA - LEIRIA

2410 BOAVISTA

Contribuinte n.º 500 619 328
Capital Social 240.000.000\$00
Matriculada na C.R.C. de Leiria
sob o n.º 1053, fls. 147 v.º do L. C-3

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Leiria

2400 LEIRIA

CONFERIDO	
Requerimento	☒
Inscrição de Técnico	☒
Selos Fiscais	☐
25/7/96	

RAÇÕES VERÍSSIMO, Lda., contribuinte nº 500619328, com sede em Boavista, Concelho de Leiria, em resposta ao vosso ofício nº 8200 de 17/5/96, vem apresentar a V. Exa. os projectos da Especialidade relativos à ampliação da sua suinicultura sita em Casalito-Amor, cujo processo de construção é o nº 225/91 e que são os seguintes:

- Projecto da rede de Águas (abastecimento privado a partir de furo de captação já licenciado).
- Projecto da rede de esgotos.
- Projecto de Estabilidade dos edifícios da gestação, engorda, armazém e casas de apoio.
- Projecto de comportamento técnico das casas de apoio.
- Projecto de rede de gás natural das casas de apoio.

Oportunamente será entregue o Alvará de Licença da descarga de efluentes bem como os projectos da alimentação eléctrica e rede telefónica, solicitando desde já a emissão do Alvará de Licença de construção.

Pede Deferimento

Boavista, 25 de Julho de 1996

Rações Veríssimo, Lda

UM GERENTE

Requerente:

Nome

Residência (2)

Qualidade (1)

Tel.

Obra:

Localização (2)

Freguesia

Natureza

Houve lugar a informação prévia? ☐ — Não; ☐ — Sim (Proc.º n.º _____)

ELEMENTOS ENTREGUES (com o pedido inicial)

(3)		(3)	
A — Parte escrita			
01 — Requerimento (com menção da qualidade em que pede)		09 — Alçados, com indicação dos materiais e cores	
02 — Documento comprovativo da legitimidade (_____ doc.)		10 — Cortes, sendo um deles pelos acessos verticais	
03 — Declaração do(s) técnico(s) autor(es) _____ ex.		11 — Plantas da rede interior de água	
04 — Estimativa do custo		12 — Plantas da rede interior de esgotos	
05 — Fotografia(s) do local (_____ ex.)		13 — Pormenor da fossa séptica	
06 — Ficha de instalação eléctrica		14 — Pormenor da ventilação instalações sanitárias	
07 — Ficha de instalação telefónica		15 — Pormenor do muro de vedação	
08 — Memória descritiva e justificativa		16 — Planta de arranjos dos espaços verdes	
09 — Calendarização da obra		17 — Pormenores construtivos	
10 — Cópia notificação de aprovação de informação prévia		18 — Proposta de segurança contra incêndios	
11 — Apólice de seguro do(s) projecto(s) _____ ex.		19 — Extracto da carta da RAN	
12 —		20 — Extracto da carta da REN	
13 —		21 —	
14 —		22 —	
15 —		23 —	
16 —		24 —	
17 —		C — Projectos das especialidades	
18 —		X 01 — Projecto de estabilidade	
B — Parte desenhada		X 02 — Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica	
01 — Planta extracto do PDM		X 03 — Projecto de instalação de gás	
02 — Planta à escala 1:_____ do local		X 04 — Projecto das redes interiores de água e esgotos	
03 — Extracto da planta síntese do loteamento		05 — Projecto de instalações telefónicas e telecomunicações	
04 — Extracto da planta do PMOT em vigor		X 06 — Projecto de isolamento térmico	
05 — Planta de localização		07 — Proj. de chaminés de ventilação e exaustão de fumos ou gases	
06 — Planta de implantação à escala 1:200		08 — Proj. de inst. elect. de transp. de pessoas e ou mercadorias	
07 — Planta de pavimentos e anexos (com áreas e usos)		09 —	
08 — Planta das coberturas (com materiais e cores)		10 —	
		11 —	

Número de exemplares do projecto entregues . . . 3

Em 25.7.1996

O Técnico inscrito

sob o n.º (1) 722

Conferido,

O Funcionário,

Observações:

(1) — Proprietário, usufrutuário, etc. (2) — Rua, n.º de polícia, localidade e freguesia. (3) — Assinalar nesta coluna com um X na respectiva linha os documentos que entrega.
 (4) — Na câmara ou na associação.



RAÇÕES VERÍSSIMO, LDA.

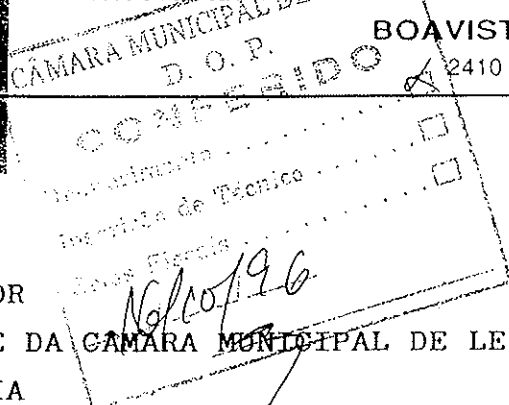
FABRICA DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS

Sede e Fábrica: TELÉFONES. 91273 - 91308 - FAX 91497 - TELEX 13123 RAVERI P

BOAVISTA - LEIRIA

2410 BOAVISTA

Contribuinte n.º 500 619 328
Capital Social 240.000.000\$00
Matriculada na C.R.C. de Leiria
sob o n.º 1053, fls. 147 v.º do L. C-3



EXMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

2400 LEIRIA

Proc.º 225/91

Ampliação de Suinicultura em Casalito - Amor

RAÇÕES VERÍSSIMO, Lda., contribuinte nº 500619328, com sede em Boavista, Concelho de Leiria, em resposta ao vosso ofício nº 8200 de 17/5/96 e em continuação do nosso requerimento datado de 25 de Julho de 1996 vem apresentar a V. Exas. os seguintes elementos:

- Projecto de Electricidade (alterações) - 4 Exemplares / feitos para EPH -
- Projecto de Infraestruturas Telefónicas. 1 Exemplar, total 125 de 4/10/96

Pede Deferimento

Boavista, 16 de Outubro de 1996

Rações Veríssimo, Lda.

UM GERENTE



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Nº 383/04

PROCº DSGA Nº 2/1099

PROCº DSR. Nº 474/91

DECLARAÇÃO
Utilização do Domínio Hídrico
VÁLIDA ATÉ - 2006/04/30

Declara-se, para os devidos efeitos, ao abrigo do nº1 do Art.º 5 do Decreto Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, face a requerimento do interessado datado de 12/11/2001 e ao teor dos documentos apresentados que, em termos de Utilização do Domínio Hídrico, estes Serviços nada têm a opor à actividade Suínicola da empresa denominada:

"Rações Veríssimo, S.A."

com instalações em Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, distrito de Leiria.

A emissão desta declaração tem como fundamento o facto de os efluentes provenientes da suinicultura serem conduzidos a um sistema de lagonagem, com recolha periódica pela Associação de Suinicultores de Leiria, conforme declaração, pelo que não haverá utilização do domínio hídrico.

Esta declaração substitui a Licença de Utilização do Domínio Hídrico a que se refere a alínea e) do n.º 2 do Art. 6º do Anexo do Decreto Regulamentar n.º 25/93 de 17 de Agosto e vai autenticada com o selo branco em uso nesta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Em circunstância alguma poderá haver lançamento directa ou indirectamente de efluentes em linha de água ou no solo o que, se ocorrer, sujeita a entidade licenciada ao levantamento de auto de notícia com correspondente processo de contra ordenação.

Esta certidão não é constitutiva de outros direitos, pelo que não dispensa o interessado de obter todas as licenças e autorizações legalmente exigidas.

Coimbra, 2004/03/31

Custos da Declaração

Imposto de Selo 0,00 €
Custos 123,98 €
[alínea e) do nº 1 da
Portª 326/95 2ª Série),
de 4 de Outubro]

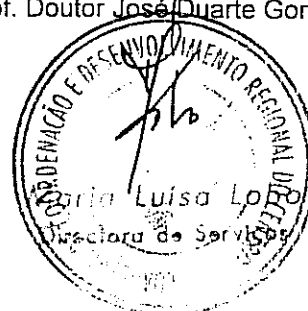
TOTAL 123,98 €
Pago pela Guia nº 29985

PS

05 MAIO 2004

P/ O Vice-Presidente

(Prof. Doutor José Duarte Gonçalves)



ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DO CENTRO

Ex.mo(a) Senhor(a)
Rações Verissimo, SA
IC2
Boa Vista
2420 399 LEIRIA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
ER-RAN.C - 1102/2015
30102015

ASSUNTO:UTILIZAÇÃO DE SOLOS INCLUIDOS NA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
Procº. 408/ER-RAN.C/2015- DELIBERAÇÃO 555
Req. Rações Verissimo, SA
Local. Leiria - Amor

Relativo ao assunto em epígrafe e após análise do pedido do requerente, "**legalização de lagoas de decantação dos efluentes suínícolas de exploração pecuária**", foi por esta Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro deliberado emitir parecer **FAVORÁVEL**, dado que a situação requerida **preenche** os requisitos legais conforme o teor do Extrato da Ata n.º 28/2015, 20/10.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da E.R.R.A.N.C.

(Adelina Maria Machado Martins)

José Paulo Dias

Diretor Regional Adjunto

JM/SM

EXTRATO DA ATA N.º 28/2015

No dia 20 de Outubro do ano de 2015, a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ER-RAN.C), reuniu ordinariamente, na Av. Fernão de Magalhães, n.º 465, em Coimbra, tendo estado presentes o Senhor Diretor Regional Adjunto, Eng.º José Paulo da Silva Dias em substituição da Presidente, conforme Despacho n.º DP/13/2012, de 10 de fevereiro o Senhor Vereador Nelson Teixeira Maltez, na qualidade de representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira Doutor Raúl José Rei Soares Almeida, o Senhor Eng.º Técnico Agrário Manuel Carlos Carvalho Cardoso na qualidade de Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro em substituição do Senhor Arquiteto Aristides Augusto Sequeira Lourenço. -----

Esteve presente o Senhor Eng.º Agrónomo Jorge Manuel Mendes Manteigas na qualidade técnico da DRAPC responsável pelo acompanhamento dos pedidos de utilização previstos nos artigos 22.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, com a redação do Decreto- Lei n.º 199/2015, de 16/09. -----

Na qualidade de Representantes da Empresa Mainland e para esclarecimentos sobre a AIA do processo n/nº 328/2015 estiveram presentes o Senhor Dr. José Carlos Correia e o Senhor Administrador David Coimbra , o Senhor Eng.º Civil Jorge Lourenço, da Empresa EGlobal, o Senhor Arqto Gonçalo Vilas Boas, da Empresa Gepae LPr, nos termos do previsto no nº 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, com a redação do Decreto- Lei n.º 199/2015, de 16/09-----

Os representantes dos Municípios de Aveiro, Cantanhede, Castelo Branco, Coimbra, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Mira, Miranda do Corvo, Pombal, Tábua e Vila Nova de Poiares foram convocados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º do citado Decreto-Lei n.º 73/2009, tendo comparecido a senhor(a) Dra. Nádia Piazza na qualidade de Representante do Município de Figueiró dos Vinhos, o senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos Sr. Jorge Abreu na qualidade de Representante do Município de Figueiró dos Vinhos e a senhor(a) Arqta Sónia Costa na qualidade de Representante do Município de Figueiró dos Vinhos. -----

A ata foi minutada pelo senhor. Eng.º Jorge Manuel Mendes Manteigas e redigida pela Assistente Técnica Maria Suzel Ribeiro de Magalhães ambos a exercerem funções na ER-RANC.-----

Às 9 horas e 30 minutos o Senhor Presidente deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um

Análise dos seguintes processos de pedido de parecer e de legalização:

1.1. Processo n.º412/ER-RAN.C/2015, de Cãopeão, Lda (concelho de Coimbra); -----

1.2. Processo n.º407/ER-RAN.C/2015, de Paulo Alexandre Cardoso Magalhães (concelho de Cantanhede); _____

1.3. Processo n.º404/ER-RAN.C/2015, de Agostinho Medeiros de Andrade (concelho de Vila Nova de Poiares); _____

1.4. Processo n.º398/ER-RAN.C/2015, de João Manata Camarneiro (concelho de Mira); _____

1.5. Processo n.º413/ER-RAN.C/2015, de Câmara Municipal de Figueira da Foz (concelho de Figueira da Foz); _____

1.6. Processo n.º402/ER-RAN.C/2015, de José de Jesus Rodrigues (concelho de Pombal); _____

1.7. Processo n.º408/ER-RAN.C/2015, de Rações Verissimo, SA (concelho de Leiria); _____

1.8. Processo n.º406/ER-RAN.C/2015, de Câmara Municipal de Tábua (concelho de Tábua); _____

1.9. Processo n.º400/ER-RAN.C/2015, de EDP - Distribuição de Energia, SA (concelho de Castelo Branco); _____

Ponto dois

Análise dos seguintes processos de pedido de parecer, após audiência dos interessados:

2.1. Processo n.º328/ER-RAN.C/2015, de Mainland - Investimentos Imobiliários, S.A. (concelho de Figueiró dos Vinhos); _____

2.2. Processo n.º310/ER-RAN.C/2015, de Nuno Augusto Dias Filipe (concelho de Miranda do Corvo); _____

2.3. Processo n.º472/ER-RAN.C/2014, de Almerinda dos Santos Santiago (concelho de Aveiro); _____

2.4. Processo n.º339/ER-RAN.C/2015, de Maria Odete Grade Alves Lucas Cabeça de Casal de Herança (concelho de Coimbra); _____

2.5. Processo n.º311/ER-RAN.C/2015, de Georgina Vilaça Ramos Lopes (concelho de Vila Nova de Poiares); _____

Ordem do dia

Ponto um

Análise dos seguintes processos de pedido de parecer e de legalização

1.7. Processo n.º408/ER-RAN.C/2015, de Rações Verissimo, SA (concelho de Leiria) _____

DLB n.º 555/2015 - Referente a um prédio rústico sito no lugar de Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 6480, com a área total de 467020 metros quadrados, da qual pretende utilizar 6320 metros quadrados e cuja finalidade é a legalização de lagoas de decantação dos efluentes suínícolas de exploração pecuária. _____

O prédio descrito integra-se na carta da RAN do PDM do concelho de Leiria. _____

Após apreciação do processo a Entidade Regional deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DO CENTRO

1- **Emitir parecer FAVORÁVEL** ao requerido, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo n.º 22º do Decreto -Lei n.º 73/2009 de 31 de março com a redação do Decreto - Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro e conjugada com a Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril. _____

2- Dar conhecimento da presente deliberação ao requerente, à Câmara Municipal de Leiria, à DRAPC e à CCDRC. _____

Encerramento da reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram 17 horas e 30 minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelos membros da ERRANC e pela Secretária da reunião. _____



CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA PECUÁRIA DO CASALITO

Local: Sede das Rações Veríssimo, S.A., Boa Vista – Leiria

Entre os Outorgantes:

Primeiros:

Rações Veríssimo S.A., com sede em, IC-2, Boa Vista – Leiria, pessoa com o número único de matrícula e contribuinte nº 500619328, representada neste acto pelo seu Administrador Manuel António Lagoa de Sousa, que também usa e assina Manuel António Lagoa de Sousa Verissimo, casado, residente em Alto dos Capuchos, na rua Dr. Afonso de Sousa, Leiria, portador do BI nº 525786 e com o NIF 115331743;

Segundos:

Manuel Querido – Produção e Comércio de Suínos, Lda, com sede em rua da Cerca nº 5, Casal Pinheiro, Carvalhal Benfeito, Caldas da Rainha, e escritório na rua Francisco Sá Carneiro, L3 – 3C, 2475-147 Benedita, com o número único de matrícula e contribuinte nº 510480071, representada pelo seu sócio-gerente, Manuel António Rebelo Querido, casado, residente em rua da Cerca nº 5, Casal Pinheiro, Carvalhal Benfeito, Caldas da Rainha, portador do BI nº 9474846 e com o NIF nº 170794598.

PRIMEIRA

1. Os primeiros outorgantes são donos e legítimos possuidores de uma pecuária, sita na Quinta do Fagundo, implantada no prédio rústico nº 6480 ARV, da freguesia de Amor, com o título de unidade de exploração nº 1039/BL, a marca sanitária nº PTRB4G2, as licenças de utilização nº 81/92, 117/92 e 144/93, e com o processo REAP nº 008835/01/C_P / 2010 com o NRE 6039791.

2. A exploração é composta por 8 pavilhões (4 pavilhões destinados a reprodução e 4 pavilhões destinados a engorda), bem como quarentena, laboratório, enfermaria, varrascaria, escritório, balneários, cais de embarque, 20 (vinte) silos para ração, báscula, armazém de apoio e 3 (três) moradias que se destinam a albergar funcionários da exploração, que o segundo outorgante se compromete a manter em bom estado de conservação.

3. São ainda parte integrante da mesma, sistema de lagonagem, PT (posto de transformação de energia eléctrica) e furo de água com respectivo depósito.

4. Ficam ainda afectos à exploração os seguintes equipamentos Retroescavadora Massey&Fergusson, Tractor Landini (e seus acessórios), Dumper, máquinas lavadoras e outro equipamento de desgaste rápido ficará à disposição do 2º outorgante.

5. Ficando ao cargo do 2º outorgante o seu bom funcionamento.

6. Em caso inutilização ou fim de vida de qualquer máquina ou equipamento, o 2º outorgante dará conhecimento ao 1º outorgante afim de este fazer o seu abate na respectiva contabilidade.

7. As casas dos empregados bem como os armazéns anexos fazem parte deste Contrato de Exploração, devendo no final do contrato, serem entregues nas condições em que foram agora cedidos.

8. O 2.º outorgante fica obrigado a utilizar as instalações e equipamentos afectos à exploração para o fim a que as mesmas se destinam.

9. O exercício nas instalações de quaisquer outras actividades, diferentes das previstas, fica dependente de acordo prévio e por escrito do 1.º outorgante.

10. O 2.º outorgante fica obrigado a efectuar, por sua conta, as revisões periódicas e reparações adequadas dos equipamentos que integram as instalações afectas à exploração objecto do Contrato, para além de assegurar permanentemente o seu bom funcionamento, reparar os danos ocasionados e as avarias verificadas no equipamento e substituir os artigos em falta, logo que se verifiquem aqueles danos ou faltas.

11. Tendo em vista o disposto nos pontos anteriores, a 1.º outorgante tem o direito de fazer as conferências de equipamento e eventuais verificações, que tiver por necessárias, convenientes ou úteis.

12. Anualmente, nos primeiros dias de Janeiro, será efectuado pelas partes o inventário de todo o equipamento existente nas instalações afetas à exploração.



SEGUNDA

1. O presente contrato de cedência de exploração é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos com o início a 10 de Outubro de 2015 e o seu termo a 09 de Outubro de 2025.
2. No âmbito do presente contrato, não é permitida a cedência do mesmo a terceiros, seja a que título for sem a autorização expressa do 1.º outorgante, excepto a empresas do grupo do 2º outorgante.

TERCEIRA

1. O valor mensal, a pagar pelo 2º outorgante pela presente cedência, até ao 10º dia do mês seguinte, é de 8.000€ (oito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Não existe caução, pelo que o valor a pagar diz sempre respeito ao mês anterior.
3. Este valor só poderá ser alterado no final dos primeiros 5 (cinco) anos de vigência do contrato e com acordo de ambos os outorgantes.
4. Independentemente dos motivos da cessação do presente contrato, se esta ocorrer antes de o presente contrato ter a duração de 3 anos (trinta e seis meses), o 2.º outorgante obriga-se sempre a pagar ao 1.º outorgante o valor correspondente aos trinta e seis meses iniciais do contrato.

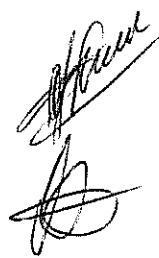
--

QUARTA

1. Este contrato renova-se por um período de 3 (três) anos, salvo se nenhum dos outorgantes o denunciar por carta registada com um pré-aviso mínimo de 6 (seis) meses antes do seu termo.

QUINTA

1. Caso o 2º outorgante pretenda alterar o estatuto da exploração (só para reprodução ou só para engordas), carece do acordo e consentimento escrito do 1º outorgante.



SEXTA

1. O 1º outorgante deve ceder toda a documentação necessária ao 2º outorgante, por forma a que este transfira para seu nome todos os contratos de prestação de serviços fornecidos por terceiros.
2. Se a transferência não for aceite por motivos imputáveis a terceiros, nomeadamente os referidos fornecedores, fica desde já estipulado que a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos, é sempre e somente do 2.º outorgante

SÉTIMA

1. Todas as coimas, multas e outras sanções que a partir desta data, vierem a ser aplicadas por quaisquer entidades a esta exploração serão da responsabilidade do 2º outorgante, excepto, as que se referem ao licenciamento camarário e REAP que serão da responsabilidade do 1º outorgante.
2. O 1º outorgante compromete-se a finalizar o licenciamento que se encontra em curso junto da Câmara Municipal de Leiria e a elaborar o estudo de impacto ambiental / análise de impacto ambiental, com a finalidade de legalizar a exploração, num prazo de 3 (três) anos.

OITAVA

1. O 2º outorgante compromete-se e será da sua responsabilidade a execução de todas as obras e reparações que venham a ser necessárias para o cumprimento das normas e leis em vigor ou a vigorar sobre o bem-estar animal, no decurso deste contrato.

NONA

1. Constituem encargo do 2.º outorgante todas as obras indispensáveis à conservação das instalações afectas à exploração durante o período em que vigorar o contrato e cuja necessidade decorra da deterioração resultante do uso normal ou de conduta danosa ou culposa deste, de alguém actuando ao seu serviço, dos seus serviços e dos seus clientes.
2. Salvo no caso de reparações urgentes, quaisquer obras e benfeitorias de qualquer natureza, importância ou extensão só poderão ser efectuadas com a prévia e específica autorização escrita do 1.º outorgante e com prévio licenciamento camarário ou qualquer outro, quando necessário.

- 
- 
3. Assiste ao 1º outorgante o direito de fiscalizar a execução de quaisquer obras ou reparações.
 4. As obras e benfeitorias mencionadas nesta cláusula ficarão a fazer parte integrante do local, não podendo o 2º outorgante exigir pelas mesmas qualquer indemnização ou exercer o direito de retenção, nem levantá-las, excepto bens móveis.
 5. O 2º outorgante fica responsável pela guarda das instalações afectas à exploração e de todos os materiais e equipamentos cedidos pelo 1º outorgante, que as integram.
 6. O 2º outorgante obriga-se a manter as instalações e os equipamentos que sejam propriedade do 1º outorgante e a devolvê-los, no estado em que se encontravam no início da vigência do contrato, salvas as deteriorações resultantes do uso normal, obrigando-se a pagar o valor de substituição dos que se perderem ou tiverem sofrido uma deterioração anormal, no termo do contrato.

DÉCIMA

1. Todas as máquinas, equipamentos ou utensílios adquiridos pelo 2º outorgante, na vigência do presente contrato, serão pertença do mesmo.

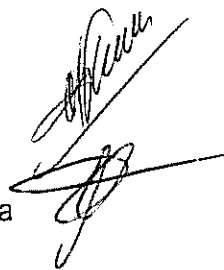
DÉCIMA PRIMEIRA

1. Se durante o período de vigência deste contrato, existir a possibilidade de o 1º outorgante vender a um terceiro a propriedade (instalações pecuárias + terreno), o 2º outorgante pode exercer o direito de preferência, na salvaguarda de que acompanhará o preço que vier a ser negociado com eventual comprador.
2. Caso não exerça o direito de preferência ou não acompanhe o preço ofertado, o 2º outorgante tem direito a uma indemnização que será negociada no momento, mas apenas se para a concretização da venda o presente contrato tiver que cessar.

DÉCIMA SEGUNDA

1. A exploração será vedada pelo 2º outorgante desde o lava-rodas respeitando os 5 metros lineares do lado das lagoas. Para além desta área o 2º outorgante fará uso do caminho circundante à exploração e às lagoas, tudo conforme planta que se anexa.

2. Toda a área exterior a este perímetro, designada de área florestal da propriedade será explorada pelo 1º outorgante.



DÉCIMA TERCEIRA

1. O 2º outorgante compromete-se a manter as instalações devidamente zeladas e, no caso de abandono ou falta de animais durante um período de 6 meses, o 2º outorgante compromete-se a entregar de imediato as instalações, sem direito a qualquer indemnização, podendo o 1º outorgante retomar a actividade na exploração ou estabelecer contactos com o objectivo de celebrar novo contrato de exploração ou mesmo arrendamento.

DÉCIMA QUARTA

1. Correm por conta do 2.º outorgante todas as despesas relativas à exploração, nomeadamente, os consumos de energia eléctrica, ar condicionado, aquecimento, gás, telefone, produtos e matérias-primas, seguros relativos à actividade (acidentes de trabalho, responsabilidade civil e ambiental), encargos com o pessoal e ainda encargos fiscais e administrativos.

DÉCIMA QUINTA

1. O 1º outorgante cede definitivamente ao 2º outorgante os trabalhadores abaixo indicados existentes na exploração, a partir do dia 1 de Novembro de 2015, sendo que para o efeito será celebrado com os mesmos o acordo que se anexa ao presente contrato.

2. Em separado a este contrato, celebrar-se-á este acordo de cedência de posição contratual, com a intervenção dos ora outorgantes e de cada um dos seguintes trabalhadores individualmente a ceder:

- 1 (um) técnico encarregado
- 3 (três) tratador séniores
- 1 (um) electricista / manutenção
- 6 (seis) auxiliar de tratadores

3. Na eventualidade de algum ou alguns dos trabalhadores supra referidos não aceitarem a cedência da sua posição contratual para o 2.º outorgante, fica desde já acordado, que o 2.º outorgante não poderá admitir esses mesmos trabalhadores, em nenhum regime laboral, avença, prestação de serviços num período mínimo de 5 anos.



DÉCIMA SEXTA

1. O 1.º outorgante poderá, sempre que o achar necessário ou conveniente, inspecionar as instalações afetas à exploração de forma que não perturbe a actividade da adjudicatária, podendo esta exigir que a inspecção seja acompanhada por um seu representante.

DÉCIMA SÉTIMA

1. O 2.º outorgante deverá respeitar toda a legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável, devendo, nomeadamente, observar as prescrições legais quanto à exploração ora cedida, nomeadamente inspeções e segurança.

2. O 2.º outorgante obriga-se a cumprir e a fazer cumprir pelo pessoal ao seu serviço todas as ordens de serviço em vigor, bem como a legislação em vigor para o exercício da atividade ora cedida, nomeadamente no que respeita às normas de segurança fixadas, ou a fixar, e às condições de higiene e limpeza das instalações e/ou equipamentos que lhes estão afetos.

DÉCIMA OITAVA

1. O contrato poderá cessar por: - mútuo acordo - denúncia nos termos do artigo anterior - resolução em caso de incumprimento.

2. O 1.º outorgante poderá resolver o contrato, através de carta registada com aviso de recepção, da qual constarão as razões da resolução, por incumprimento por parte do 2.º outorgante e, nomeadamente, se se verificar qualquer das seguintes circunstâncias: - o não pagamento atempado das contrapartidas definidas pela exploração; caso aquele não pagamento ocorra em três meses sucessivos, a cessação do presente contrato produzirá efeitos imediatos; declaração do estado de falência do 2.º outorgante ou apresentação desta a qualquer um dos meios de recuperação de empresas; - falta de higiene na manutenção das instalações; - quaisquer

incidentes provocados pelo 2.º outorgante ou por pessoal ao seu serviço que ponham em causa a imagem e afectem a exploração; - condenação do 2.º outorgante ou de seus sócios por infracções graves a leis ou regulamentos que disciplinem a sua actividade;

3. A resolução prevista no ponto anterior não será declarada, quando as faltas cometidas forem meramente negligentes e suscetíveis de correção, sem que o 2.º outorgante tenha sido avisado para, em prazo que for determinado, cumprir integralmente as suas obrigações, sob pena de, não o fazendo, incorrer nesta sanção.

DÉCIMA NONA

1. Findo o contrato, qualquer que seja o motivo, fica o 2.º outorgante obrigado a abandonar as instalações afectas à exploração, no prazo que lhe vier a ser fixado pela 1.º outorgante, por forma a permitir que se assegure a continuidade da exploração.

2. No caso do 2.º outorgante, por qualquer motivo, não deixar livres e desocupadas as instalações afectas à exploração dentro do prazo fixado, terá o 1.º outorgante o direito de receber do 2.º outorgante a quantia de 200,00€ (duzentos euros) por cada dia a mais que permanecer nas instalações, ressalvado o ressarcimento integral de todos os demais prejuízos causados.

3. As instalações afectas à exploração serão entregues, na data fixada, livres de pessoal e respectivos encargos, ficando 2.º outorgante obrigada a reembolsar 1.º outorgante de todas as despesas ou encargos que este possa vir a ter de suportar caso tal não se verifique.

VIGÉSIMA

1. Em caso de litígio é desde já indicado o foro da comarca de Leiria, com renúncia a qualquer outro.

Boa Vista, 05 de Outubro de 2015

O 1º Outorgante

AAZÚZES VERÍSSIMO, S.A.
A Administração


O 2º Outorgante

MANUEL QUERIDO
PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SUÍNOS, LDA.
A Gerência
